Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Ano I | **Edição Nº 779 de sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024** | **Nº de páginas: 6**

SUMÁRIO:

- **extrato termo aditivo ao contrato 132/2023** - extrato termo aditivo ao contrato 132/2023
- **aviso de republicação pregão 35/2023** - aviso de republicação pregão 35/2023
- **Portaria** - Portaria de Nomeação nº 12/2024
- **Decreto de nº 43 de 02 de fevereiro de 2024** - Decreto de nº 43 de 02 de fevereiro de 2024

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 160/2023

EXTRATO

CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas
CONTRATADA: CONSTRUTORA MVA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º nº 07.169.379/0001-07,
ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e adição e de itens resultando em uma supressão de **R$** 20.488,79 (vinte mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos) o qual equivale a 15,33% (quinze virgula trinta e três por cento) em relação ao valor inicial do contrato e um acréscimo deR$ 33.244,50 (trinta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) o qual equivale a 24.88% (vinte e quatro virgula oitenta e oito por cento) em relação ao valor inicial do contrato, conforme justificativa em anexo e alterações registradas no pedido que integra ao presente instrumento, referente ao **Contrato nº 132/2023**
DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Riachão do Dantas/SE, 02 de Fevereiro de 2024

Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO
E
REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n° 35/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Riachão do Dantas , em atendimento às disposições legais e aos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Economicidade e da Eficiência, torna público o **ADIAMENTO** do procedimento licitatório acima especificado, **que seria realizado em 08/02/2024 (oito de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro), às 09: 00h (nove horas)** em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública, para conhecimento de todos, a sua REPUBLICAÇÃO, mediante informações a seguir: **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifícios, para atender as necessidades da Prefeitura, Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital que integração o sistema de Registro de Preços.
NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 14/02/2024 (quatorze de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro) às 09:000h (nove horas). TIPO: Menor preço por item.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas localizado a Praça Epifânio Góes, nº 21 – Centro de Riachão do Dantas – Sergipe – CEP: 49.320-000
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto 152/2017 de 08 de maio de 2017, Decreto Municipal n° 535/2018 E 75/2019 subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.
O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Epifânio Góes, nº 21, Centro – CEP 49.320-000, Riachão do Dantas/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h às 13h, ou através do site: http://www.riachaododantas.se.gov.br.

Riachão do Dantas , 02 de Fevereiro de 2024.

Paula Brunelly Souza Cruz
Pregoeiro

Praça Epifânio Góes CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS

PORTARIA Nº 12/2024
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, SÍMBOLO CC2.

O PRESIDENTE MUNICIPAL DA CÂMARA DE RIACHÃO DO DANTAS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições elencadas na Constituição Federal em seu artigo 37, inciso V, no que concerne aos cargos em comissão e a necessidade do serviço RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor, **ISRAEL CORREIA SANTOS CPF: 074.095.215-38 CI: 33547025 SSP/SE, cargo de Assessor Parlamentar** de provimento em comissão, símbolo CC-2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Riachão do Dantas (SE), 01 de fevereiro de 2024.

José Robério Rodrigues dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
TRAVESSA FREI IDELFONSO S/N
CNPJ: 32.741.688/0001-57
TEL: (79) 3643-1087
CEP: 49320-000

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO DE Nº 43/2024
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA AUTONOMIADE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHÃO DO DANTAS,ESTADO DE SERGIPE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica assegurada a implantação e operacionalização da autonomia de gestão financeira e patrimonial da Secretaria Municipal de Educação, como órgão de subordinação direta, e de natureza instrumental da Prefeitura, com personalidade jurídica própria e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoal Jurídica – CNPJ, de forma a garantir seu "status" orçamentário, administrativo e contábil diferenciado.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação é constituída com unidade orçamentária própria, sendo parte integrante do Orçamento do Município.

Art. 3º. Salvo expressa disposição legal, aplicam -se à execução orçamentária da Secretaria Municipal de Educação,as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação de Riachão do Dantas/SE, funcionará como órgão instrumental, contando com subunidades orgânicas.

Art. 5º. Ao Departamento de Gerenciamento de Finanças, Programas, Contratos e Convênios, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal de Educação de Riachão do Dantas, compete exercer a direção das atividades administrativas e financeiras, promover, programar, coordenar, executar e acompanhar as atividades-meio da referida Secretaria Municipal, compreendendo os serviços de administração geral, nas áreas de recursos humanos, informática, material, patrimônio, compra e suprimentos, execução orçamentária, financeira e contábil, informação, documentação, serviços ou atividades auxiliares, exercer outras atividades correlatas e as demais que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Praça Epifânio Góes, S/N, Centro – CEP 49.320-000, Riachão do Dantas/SE - CNPJ: 13.107.180/0001-57
Site: www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Parágrafo Único. O Departamento de Gerenciamento de Finanças, Programas, Contratos e Convênios, é subordinado diretamenteao Secretário Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento em comissão.

Art. 6º. Para atendimento das necessidades oriundas da operacionalização das atividades decorrentes da implantação da autonomia da gestão financeira e patrimonial da Secretaria Municipal de Educação, foi incluida a atividade principal, de acordo com a portaria nº 70, de 08 de fevereiro de 2023 do Fundo Naciona de Desenvolivmento da Educação - FNDE.

I- Atividade Econômica destinada a regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

Art. 7º. Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Dantas/SE, 02 de fevereiro de 2024.

SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Epifânio Góes, S/N, Centro – CEP 49.320-000, Riachão do Dantas/SE - CNPJ: 13.107.180/0001-57
Site: www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br